



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.177/63

DATA:13 de Novembro de 1.963

SÚMULA:"Concede aumento de 30% sôbre o valor de utilidades e serviços a que se refere o contrato celebrado com o Município no ano de 1962 e a Firma Pavimentadora Alpa Ltda."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA, ESTADO DO PARANÁ, Decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

- Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder o aumento de 30% sobre o valor de utilidades e serviços a que se refere o contrato celebrado com a firma PAVIMENTADORA ALPA LTDA, no ano de 1963, para execução de serviços de captação e rede de água para a cidade de Guaira;
- Artº. 2º - O aumento acima será a partir de 1º de janeiro de 1963, e para ocorrer com as despesas decorrente desse acrescimo, o Município, deverá consignar no Orçamento para o Exercício de 1964 verba específica;
- Artº. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 1963.

VICENTE AUGUSTO BRILHANTE
Prefeito Municipal

24